



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Duque de Caxias, nº 831 – Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu titular, **Sra. Marilha Conceição Salvador Reinheimer**, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora do CPF nº 930.551.610-68 SESP/SC, com telefone para contato (47) 3380-2425 e/ou (47) 93384-3277 e-mail licitacoes.tio@redeunifique.com.br e/ou marilha.salvador@redeunifique.com.br, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 50/2025**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo** e o **reajuste dos valores** do **Contrato nº 50/2025**, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e prestação de serviços mensal de telefonia fixa e móvel para os diversos setores da prefeitura municipal de Braço do Trombudo/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual justifica-se pela **permanência da necessidade de manutenção dos serviços de comunicação de dados, por meio de link de internet via fibra óptica, bem como dos serviços de telefonia fixa e móvel utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal.**

Os serviços são **essenciais para o funcionamento das atividades administrativas**, especialmente para o acesso aos sistemas informatizados, comunicação institucional, atendimento à população e execução das rotinas dos diferentes setores municipais. Dessa forma, a **interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.**

Considerando a **permanência da necessidade da Administração** e a conveniência de assegurar a continuidade dos serviços, mostra-se necessária a **prorrogação da vigência contratual**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.



A **manutenção da contratação mostra-se vantajosa para a Administração**, considerando a necessidade contínua dos serviços, a essencialidade das atividades contratadas e a conveniência de evitar a interrupção dos serviços atualmente utilizados pelos setores municipais, garantindo-se a continuidade da prestação sem prejuízo às atividades administrativas.

Diante do exposto, justifica-se a **celebração do termo aditivo para prorrogação da vigência contratual, com a aplicação do reajuste contratualmente previsto**, mantendo-se as demais condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 50/2025** por mais **12 (doze) meses**, pelo período de **08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027**, mantidas as demais condições contratuais, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas no presente Termo Aditivo.

A prorrogação tem por finalidade **assegurar a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de dados, por meio de link de internet via fibra óptica, bem como dos serviços de telefonia fixa e móvel**, utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Os valores previstos no **Contrato nº 50/2025** serão reajustados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, correspondente à variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, totalizando 3,98% (*três vírgula noventa e oito por cento*).

Em razão da aplicação do referido índice, os valores contratados ficam devidamente atualizados, passando a vigorar, a partir da data estabelecida neste Termo Aditivo, os seguintes valores reajustados:

LOTE 3						
Item	Especificação	Marca	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
18	Serviços de pacote de voz ilimitado nacional. SMS ilimitado e 20GB de dados móveis.	Própria	240	MES	R\$ 43,50	R\$ 10.440,00
19	Taxa de Portabilidade Numérica.	Própria	7	TX	R\$ 3,16	R\$ 22,12
						Valor Total R\$ 10.462,12

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:



Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

29

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Esportes

121

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação

81

04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Educação

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

109

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Obras

126

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Agricultura

134

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Secretaria de Assistência Social

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social



1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pela **Agente Administrativa, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a fiscalização será realizada pelos **servidores formalmente designados para cada Secretaria ou unidade demandante**, nos termos do **Decreto nº 26/2026 e suas alterações, ou de outro ato normativo que venha a substituí-lo**.

Compete aos respectivos responsáveis o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, bem como a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, observadas as atribuições próprias do gestor e dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO REAJUSTE

O reajuste previsto neste Termo Aditivo produzirá **efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 2026**, incidindo exclusivamente sobre as **parcelas executadas a partir dessa data**, observadas as condições e os valores estabelecidos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas, ratificadas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no **Contrato nº 50/2025** e em seus respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo e que não sejam incompatíveis com suas disposições.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, por meio de assinatura eletrônica, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Braço do Trombudo (SC), 07 de outubro de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Repres. Legal
CPF – 930.551.610-68

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29